

hábil, perante o Núcleo de Cadastro, Pagamento e Benefícios, a sua efetiva participação nesse evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2017.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº2017/2576

CRIA O PROGRAMA DE MANUSEIO DO SANGUE DO PACIENTE – PBM-CE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, inciso III, da Constituição Estadual. Considerando que a transfusão é uma terapêutica de suporte importante e imprescindível para a prática da medicina atual. Considerando que o sangue e seus componentes são um recurso terapêutico especial, obtido apenas a partir de doações voluntárias e altruístas e, por isso, não podem ser desperdiçados ou mal utilizados, que sua obtenção envolve procedimentos de alto custo e as etapas de coleta, produção e distribuição envolvem utilização de recursos financeiros, materiais e humanos, principalmente no âmbito de serviços públicos de saúde integrantes do SUS. Considerando que não há como evitar completamente a ocorrência de eventos adversos relacionados ao produto, ao paciente ou ao procedimento de indicação, preparação e administração do hemocomponente, o que pode estar associado a maior tempo de internamento hospitalar, morbidade e mortalidade. Considerando que no Estado do Ceará, a análise dos dados relativos à prática transfusional revelou uma discrepância entre os vários serviços hospitalares, com evidência de indicações inadequadas de transfusão. Considerando a necessidade do estabelecimento de estratégias de promoção do uso racional do sangue e hemocomponentes para a qualificação do atendimento dos pacientes que dependem de serviços públicos hospitalares e ambulatoriais, minimizando riscos e potencializando os benefícios inerentes à transfusão. Considerando que existe uma recomendação mundial para o estabelecimento de estratégias voltadas para o manuseio de situações clínicas que envolvam ou porventura venham a envolver a necessidade de reposição do sangue ou seus componentes, de acordo com orientações e premissas estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde – OMS no Programa Patient Blood Management – PBM. **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o Programa de Manuseio do Sangue do Paciente – PBM-CE;
Art.2º - O PBM-CE será Coordenado pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Ceará – HEMOCE e Câmara de Assessoramento em Hemoterapia para Formulação da Política de Sangue, Componentes e Hemoderivados (Câmara Técnica);

Art.3º - O Programa será baseado em três pilares: Otimizar a massa eritrocitária, minimizar a perda de sangue e manejar a anemia;

Art.4º - Os objetivos do Programa são: Qualificar profissionais de saúde para o diagnóstico, manuseio e tratamento de anemia e carência de ferro; Promover a disseminação de conceitos de preservação do sangue em ambientes clínicos e cirúrgicos e estimular seu uso; Reduzir a perda de sangue por hemorragia e melhorar o manuseio da massa eritrocitária do paciente; Promover a incorporação de conceitos de indicação de transfusão de hemocomponentes baseados em evidências científicas; Preparar profissionais médicos para decidir pelo melhor hemocomponente e suas modificações de acordo com evidências disponíveis; Reduzir o uso indevido e desnecessário de hemocomponentes; Qualificar o procedimento de transfusão.

Art. 5º - O Programa tem por estratégias: O Fortalecimento dos Comitês Transfusoriais Intra-hospitalares; A construção de protocolos clínicos para promoção das linhas de ação do programa com apoio de sociedades de especialidades profissionais e entidades de classe; A implementação de Programa de Manuseio do Sangue do paciente para uso racional do sangue para prescritores e qualificação da transfusão para serviços de saúde públicos e privados; A capacitação obrigatória de todos os residentes médicos, médicos e enfermeiros do Programa Mais Médicos e Programa de Saúde da Família, SAMU e outras instituições próprias ou que prestam serviços ao Governo do Estado do Ceará (cooperativas e terceirizados, por exemplo); O reconhecimento público oficial das instituições e profissionais participantes do programa; O acompanhamento de indicadores e divulgação de resultados para as instituições participantes e sociedade em geral; A disponibilização de alternativas à transfusão nos cenários clínicos e cirúrgicos, com fornecimento de medicações e organização de estrutura para infusão, se necessário, além de fornecimento de equipamentos e insumos; A criação de grupos de trabalho para desenvolvimento de protocolos e políticas para atendimento aos pilares do PBM-CE.

Art. 6º - A Coordenação do Programa de Manuseio do Sangue do Paciente – PBM-CE, formada pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Ceará – HEMOCE e Câmara de Assessoramento em Hemoterapia para Formulação da Política de Sangue, Componentes e Hemoderivados (Câmara Técnica), constituirão EQUIPES TÉCNICAS que serão responsáveis pela definição de ações e implantação do programa no âmbito do Estado do Ceará.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de outubro de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1539/2011

I - ESPÉCIE: Doc. Nº 1156/2017 - 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 1539/2011; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Graciliano Ramos nº 146, Fátima, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no Acórdão 1563/2004 -TCU e Parecer nº 696/2008 da PGE/CE e Exposição de Fatos e Considerações da SEPLAG/CE; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 1539/2011, que visa a prestação de serviços especializados de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, nas funções de Gerente Técnico e Assessor Técnico, para suprir as necessidades da SESA. O restabelecimento teve como referência de análise a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT- CE/2017, de Asseio e Conservação, em decorrência do ajuste de salário, vale-alimentação, a partir de 01 de janeiro de 2017. Parágrafo 1º – O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, teve como referência de análise a Convenção Coletiva de Trabalho, exercício 2017/2017, em decorrência da diferença de salário e vale-alimentação, no período de janeiro de 2017 a 20 de outubro de 2017, passando seu valor mensal de R\$ 2.208.381,75 (Dois milhões, duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) para o valor mensal de R\$ 2.355.661,61 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos). Parágrafo 2º – O acréscimo financeiro ao valor global do Contrato Nº 1539/2011, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro descrito no parágrafo anterior, importa na quantia de R\$ 1.448.494,03 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e três centavos), Orçamento 2017, conforme planilha aprovada pela COGERF/SEPLAG, parte integrante deste; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.448.494,03 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: A MESMA; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato nº 1539/2011, ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 03/10/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: ISABEL CRISTINA CAVALCANTI CARLOS e DIÓGENES CRUZ ROLIM ESMERALDE.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº954/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº 888/2017 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 954/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PEDIATRAS DO CEARÁ LTDA - COOPED; V - ENDEREÇO: Rua Silva Paulet nº 2526, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: prorrogar por mais 01 (um) mês, a partir do dia 15 de julho de 2017 o Contrato Nº 954/2015, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços especializados de médicos cirurgiões pediátricos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da SESA: HGF- Hospital Geral de Fortaleza e Hospital Infantil Albert Sabin-HIAS. Parágrafo Único – Considerando a existência de saldo contratual suficiente para atender a demanda do período da prorrogação supracitado, não consta no presente instrumento o quantitativo do recurso financeiro.; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 01 (um) mês, a partir do dia 15 de julho de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 13/07/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos, João Osmiro Barreto e Keila Regina Xavier de Araújo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1237/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº 0853/2017 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1237/2015; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde/SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA; V - ENDEREÇO: Praça Agrícola La Paz Tristante, 121, Parque Industrial Anhanguera, Osasco/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 29 de Setembro de 2017, o Contrato Nº 1237/2015, para o cumprimento de seu objeto: a aquisição de material de consumo para coleta de sangue, para a Rede do LACEN/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O MESMO; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 29 de Setembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 20/09/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e ANDREA OLIVEIRA BITU DOS SANTOS.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

